

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.060, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 19.638.595,26 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850, de 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 19.638.595,26 (Dezenove milhões seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
071010445115087722 - SEOP	01500000001	449051	151.057,70
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	90.000,00
111060412212978314 - CASA MILITAR	01500000001	339033	4.400.000,00
111060412212978314 - CASA MILITAR	01500000001	339039	100.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	500.000,00
161011284600009023 - SEDUC	01500100102	319092	115.000,00
181011442215008214 - SEJU	61500000001	335041	1.052.479,84
241012233112978311 - SEDEME	01501000001	339046	15.000,00
251010312212978339 - PGE	01500000001	319011	2.588.000,00
261010612212978339 - PMPA	01500000001	339093	2.328.726,00
391011442215008225 - SEIRDH	01500000001	335041	2.500.000,00
582012312212978338 - CEASA	01500000001	339039	59.757,21
592011412212974668 - IMETROPARÁ	01700000060	339030	250.589,61
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01700000060	339030	1.523,50
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01700000060	339033	209.741,54
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01700000060	339036	20.375,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01700000060	339037	717.151,92
592011412212978338 - IMETROPARÁ	01700000060	339039	327.745,63

IMETROPARÁ				
592011412212978338	-	01700000060	339040	115.854,07
IMETROPARÁ				
592011412212978338	-	01700000060	339047	63.019,81
IMETROPARÁ				
592011412212978338	-	01700000060	339092	282.913,98
IMETROPARÁ				
592011412212978338	-	01700000060	339139	19.969,50
IMETROPARÁ				
592011412212978338	-	01700000060	339140	148.457,34
IMETROPARÁ				
592011442215282289	-	01700000060	339014	70.000,00
IMETROPARÁ				
592011442215282289	-	01700000060	339033	864.881,50
IMETROPARÁ				
592011442215282289	-	01700000060	339035	1.500.002,97
IMETROPARÁ				
592011442215282289	-	01700000060	339092	197.754,85
IMETROPARÁ				
652012439215128423	-	01500000001	335041	650.000,00
FUNTELPA				
871010824515058859 - FEAS		01500000001	334181	250.000,00
901011012212978338 - FES		01500100203	339039	8.593,29
911010442215008805 - SEPLAD		01501000001	339037	40.000,00
TOTAL				19.638.595,26

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011284600009023 - SEDUC	01500100102	319196	115.000,00
171022884500003066 - ENC. SEFA	01700000006	459065	4.789.981,22
211010618115108993 - SEGUP	01500000001	449051	151.057,70
241012212212978338 - SEDEME	01501000001	449052	5.000,00
241012212212978339 - SEDEME	01501000001	319011	10.000,00
251022884600009010 - ENC. PGE	01500000001	319091	4.500.000,00
251022884600009010 - ENC. PGE	01500000001	319113	4.109.327,25
261010633112978311 - PMPA	01500000001	339046	2.328.726,00
481011912212978339 - SECTET	01500000001	319011	2.588.000,00
901011012815078924 - FES	01500100203	339014	8.593,29
911010412212978338 - SEPLAD	01501000001	339039	40.000,00
911010442215008805 - SEPLAD	01500000001	339014	59.757,21
911022884600008590 - ENC. SEPLAD-PL	01500000001	339039	933.152,59

TOTAL	19.638.595,26
-------	---------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.445, DE 26/11/2025.

**Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*